



**AUTÓGRAFO Nº. 3999 DE 12 DE AGOSTO DE 2026**

A MESA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVOU O SEGUINTE: **Projeto de Lei Nº. 93/2026** de autoria da Senhora Vereadora Vanessa Isabel Teodoro da Silva:

*“Autoriza o Poder Executivo a instituir a Política Municipal de promoção da Cultura de Paz e Segurança nas Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Embu das Artes e dá outras providências.”*

**Art. 1º.** Esta Lei institui, no âmbito do Município de Embu das Artes, a Política Municipal de Promoção da Cultura de Paz e Segurança nas Escolas, destinada à prevenção da violência, à promoção da convivência respeitosa e ao fortalecimento do ambiente escolar.

**Art. 2º.** São objetivos da Política:

- I - Promover a cultura de paz e a resolução pacífica de conflitos;
- II - Prevenir o bullying, o cyberbullying e todas as formas de violência escolar;
- III - Fortalecer o diálogo entre estudantes, professores, famílias e comunidade escolar;
- IV - Incentivar ações de educação socioemocional e respeito à diversidade;
- V - Promover campanhas educativas sobre segurança e convivência escolar.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá desenvolver, entre outras, as seguintes ações:

- I - Palestras, oficinas e campanhas educativas;
- II - Programas de mediação de conflitos e práticas restaurativas;
- III - Capacitação dos profissionais da educação;
- IV - Parcerias com as Secretarias de Saúde, Segurança Pública, Assistência Social e demais órgãos competentes;
- V - Incentivo à participação das famílias nas ações de prevenção à violência.





*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 4º.** As unidades escolares poderão promover, anualmente, a Semana Municipal da Cultura de Paz nas Escolas, com atividades educativas voltadas à cidadania, respeito, prevenção da violência e valorização da vida.

**Art. 5º.** Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto pelo Poder Executivo

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 12 de agosto de 2026.

Abel Rodrigues Arantes

**Presidente**

Diego Lopes da Paixão

**Vice-Presidente**

Gilberto Oliveira da Silva

**1º. Secretário**

Gideon Santos do Nascimento Júnior

**2º. Secretário**

Abidan Henrique da Silva

**3º. Secretário**

Publicado na Câmara Municipal, de acordo com o disposto no Art. 105 da Lei Orgânica do Município, em 12 de agosto de 2026.

Everton dos Santos Costa

**Diretor Geral**



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330039003600360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Fone 4785-1555

